



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### Lei Municipal nº 583, de 18 de maio de 2020.


**EMENTA:** *Dispõe sobre denominação da Creche Proinfância.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 04 de março de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Creche Proinfância, localizada na Rua Jerônima Tavares Neves, nº 54, bairro Imaculada Conceição, na cidade de Porteiras - CE, passa a denominar-se ' Creche Proinfância Professora Margaretth Reinado da Silva', com objetivo de atender crianças do referido bairro e adjacências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de maio de dois mil e vinte (2020).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**





## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 583, de 18 de maio de 2020, que ***Dispõe sobre denominação da Creche Proinfância***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 18 de maio de 2020.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal